



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD

Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2

Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400

CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

Telefones: (48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236

E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br

~~DIGITADO~~
CONTRATOS/PROAD/DPC



TERMO ADITIVO N.º 3 AO CONTRATO N.º 042/2014, DE CONCESSÃO DE USO, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA MURILO DE SOUSA LANCHONETE-ME, TENDO COMO OBJETO A UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA EXPLORAÇÃO E OPERAÇÃO COMERCIAL DE SERVIÇOS DE LANCHONETE NO CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO (CED) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA.

A **Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação (MEC), criada pela Lei n.º 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, desta Capital, neste ato representada pelo seu Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF n.º 342.374.379-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **MURILO DE SOUSA LANCHONETE LTDA - ME**, com sede na Rua São Mateus, 372 – Forquilha/SC – CEP 88106-420, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.220.607/0001-30, neste ato representada pelo Sr. Sérgio Murilo de Sousa, CPF n.º 753.127.439-68, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo para concessão de uso de área física em decorrência do processo n.º **23080.011020/2013-91**, com sujeição às normas emanadas da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, às disposições estabelecidas no Edital de Tomada de Preço n.º 006/2013 e nas complementações a ele integradas, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato em referência por **12 (doze) meses** a partir de **17 de março de 2017 até 16 de março de 2018**, de acordo com o que faculta sua Cláusula Décima Segunda, com reajuste do valor mensal da concessão.

CLÁUSULA SEGUNDA - PAGAMENTO

Pelo que estabelece o Parágrafo Terceiro da Cláusula Sétima do Contrato, fica reajustado o valor mensal da concessão a partir de 17 de março de 2017 devido à variação no índice IGP-M no período de fevereiro de 2016 a fevereiro de 2017, que correspondeu ao percentual de 6,7461200% passando o valor mensal de **R\$ R\$ 13.790,73** (treze mil setecentos e noventa reais e setenta e três centavos) para **R\$ 14.721,07** (quatorze mil setecentos e vinte e um e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONCESSIONÁRIA fica obrigada a renovar a garantia, no prazo de cinco dias após a assinatura deste Termo Aditivo de Contrato, utilizando qualquer das modalidades estabelecidas abaixo, em nome da Universidade Federal de Santa Catarina:

- 1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- 1.2. Seguro-Garantia;
- 1.3. Fiança Bancária.

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada ou restituída à CONCESSIONÁRIA em até cinco dias corridos, contados da data da devolução definitiva do espaço de concessão e do pagamento da última parcela do compromisso da concessão, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

Parágrafo Segundo: No caso de rescisão do contrato motivada por sua inexecução total ou parcial por parte da CONCESSIONÁRIA, a garantia será executada para ressarcimento à CONCEDENTE dos valores das multas e indenizações devidos, além de sujeitar-se a CONCESSIONÁRIA a outras penalidades previstas na legislação pertinente.

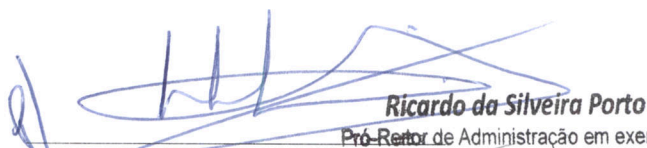
Parágrafo Terceiro: No caso de interesse das partes na prorrogação do contrato, a CONCESSIONÁRIA deve renovar a garantia, na forma do caput desta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato que não foram atingidas.


E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias, de igual teor e conteúdo, na presença das testemunhas para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 16 de MARÇO de 2017.

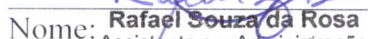

Ricardo da Silveira Porto

Pro-Reitor de Administração em exercício
Portaria nº 1386/2016/GR


Jair Napoleão Filho
Pró-Reitor de Administração
CPF n.º 342.374.379-49


Sérgio Murilo de Sousa
Representante da Contratada
CPF n.º 753.127.439-68

TESTEMUNHAS:


Nome: **Rafael Souza da Rosa**
Assistente em Administração
DPC/PROMD
CPF: 054.500.939-18


Nome:

CPF: 058314019-01